




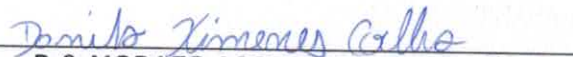
PREFEITURA MUNICIPAL DE


Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

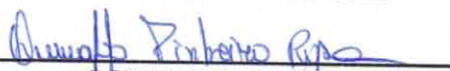
Aos 29 de novembro de 2018, às 09:15 Horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, **ANTÔNIA SUZERMANA FERREIRA DE SOUZA**, presidindo a reunião, **MARIA ROSEVANIA MOREIRA** e **OSVALDO PINHEIRO ROSA**, e o Licitante: **01 - R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA**, representada por **Daniilo Ximenes Coelho**, inscrita no CPF nº **025.985.503-07**. Para realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.11.07.48.TP.ADM, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPAL DE MILHÃ/CE** Conforme discrimina o Anexo I, parte Integrante desta Tomada de Preço, Processo nº 2018.11.07.48.TP.ADM, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação de MILHÃ, deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, recebendo os envelopes "habilitação e Propostas" simultaneamente em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. a Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope habilitação, que foi analisado e rubricado pela Comissão e pelo licitante presente, que declarado **Habilitado**, por atender todos os requisitos do edital. Estando presentes e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a". A Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase subsequente do procedimento licitatório. A Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope proposta, que foi analisado pela Comissão, e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão fez a verificação se a proposta atende as exigências editalícias conforme reza o art. 48, inciso I, da lei de licitações. E chegou-se ao seguinte resultado: **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA**, foi vencedora por ofertar o menor preço no valor total **R\$: 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**. A Comissão divulgou o resultado da Licitação e perguntou ao participante se iria interpor recurso estando presente e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b". A Comissão consignou o ato de desistência na Ata. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

MILHÃ (CE), 29 de novembro de 2018


ANTÔNIA SUZERMANA FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL


R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA
LTDA
Licitante


MARIA ROSEVANIA MOREIRA
Membro da CPL


OSVALDO PINHEIRO ROSA
Membro da CPL